



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500e-mail aluminio@uol.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO DPOSU 04/2017

SERVIÇOS DE DESSASOREAMENTO DOS CÓRREGOS VARJÃO E DOS BUGRES LOCALIZADOS NA VILA PARAÍSO E PEDÁGIO

1 INTRODUÇÃO

1.1- OBJETIVO

A presente concorrência tem por objetivo a apresentação dos parâmetros que deverão ser obedecidos pelas empresas para fornecer proposta de “SERVIÇOS DE DESSASOREAMENTO DOS CÓRREGOS VARJÃO E DOS BUGRES LOCALIZADOS NA VILA PARAÍSO E PEDÁGIO”.

1.2 PRAZOS

O prazo do serviço será de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

1.3 TIPO DE CONTRATO

Os serviços serão contratados por regime de preço global - “Turnkey” e pagamento com medições mensais após a entrega de toda a documentação necessária comprovando a execução do serviço e apresentação da ART devidamente recolhida.

2 DOCUMENTOS

Planilha orçamentaria – anexo 1.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500e-mail aluminio@uol.com.br

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

Fornecimento de materiais de consumo:

Fornecimento de todo material

necessário para execução da obra Contratada contratante

Fornecimento de todos os equipamentos

necessários para execução dos serviços Contratada contratante

3.1 Descrição dos serviços

3.1.1-A empresa vencedora deverá desassorear o leito dos córregos conforme croqui de locação que faz parte integrante deste memorial descritivo utilizando equipamentos mecanizados tipo escavadeira hidráulica.

3.1.2-O material retirado do córrego deverá ser depositado ao longo das margens, para ser removido posteriormente após sua secagem ; o mesmo deverá ser transportado para local pré determinado pela fiscalização da PMA em um raio de 10 km em caminhão tipo basculante cap. 15m³.

3.1.3-Será de responsabilidade total da empresa contratada a sinalização da obra e a utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

4. ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1. Fornecimento de área para o canteiro de obra.

4.2. Fornecimento dos documentos de referência e padrões PMA necessários e relacionados ao projeto, em meio magnético ou eletrônico.

5. ENCARGOS DA CONTRATADA

5.1. Fornecimento de todo material necessário para a execução da obra, inclusive os materiais de consumo, formas com suas partes e acessórios (ver item 3.3);

5.2. Manter durante todo o período da obra equipes exclusivas de suporte à obra: planejamento e controle, qualidade, limpeza, movimentação de materiais, suprimentos e outras disciplinas que não constem neste descritivo e que se façam necessárias para a execução da obra;

5.3. Manter as áreas da obra limpas e desimpedidas;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500e-mail aluminio@uol.com.br

- 5.4. Deve ser sinalizado e impedido a passagem de pessoas e/ou veículos, na área em que estiver executando a instalação e/ou montagem, com conhecimento da chefia da produção, ficando claro o limite físico da obra.
- 5.5. Transporte de material para a obra seja o mesmo o qual for desde a localidade em que forem entregues pelos vendedores até o local de aplicação;
- 5.6. Finda a execução das obras, promoverem por sua conta exclusiva a desmontagem do canteiro e a retirada de todos os materiais, equipamentos, entulhos e ferramentas de sua propriedade, trazidos ao local dos trabalhos, deixando toda a área limpa e organizada;
- 5.7. Transportar todos os entulhos e terras excedentes provenientes da escavação e demolição para o bota fora legalizado;
- 5.8. Transportar todos os descartes, separados por tipos: aço, vidro, cobre, papel, madeira, não se limitando aos aqui citados em local determinado pela CONTRATANTE;
- 5.9. Cumprir rigorosamente as normas de segurança regulamentadoras do MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- 5.10. Manter técnico de segurança em número suficiente de acordo com a **Portaria 3214** durante toda a jornada de trabalho inclusive turnos, ao longo de todo o período de execução da obra;
- 5.11. Antes da execução dos serviços deverá ser feita uma APT (análise prevencionista do trabalho);
- 5.12. Antes do início de qualquer serviço é obrigatório a instalação de tapumes ou outro dispositivo construtivo com o objetivo de isolar as áreas de trabalho e proteção de funcionários da CONTRATADA e terceiros contra acidentes. Toda a sinalização de obra ou de desvios de tráfego decorrentes da obra, bem como a sua respectiva manutenção é de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.13. Será de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes de trabalho;
- 5.14. Fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para seus funcionários na execução da obra, bem como os EPI's (equipamento de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), fiscalizando inclusive o uso dos mesmos pelos funcionários;
- 5.15. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter sinalização em todas as frentes de serviço da obra, prevendo e provendo totais condições de trabalho para execução da mesma sem risco aos funcionários, tanto da CONTRATADA, quanto aos funcionários da PMA;
- 5.16. Quaisquer paralisações nas frentes de trabalho da contratada por condições inseguras serão de responsabilidade técnica e comercial exclusiva da contratada;
- 5.17. A contratada deverá ter no canteiro de obra um placar indicativo do número de funcionários e número de acidentes com e sem afastamento e número de dias sem acidentes, em local visível;
- 5.18. Garantir que as atividades sejam PARALISADAS e não sejam reiniciadas até a normalização dos efeitos naturais como vento, chuvas, raios e formação de tempestades que possam comprometer a integridade física das pessoas;
- 5.19. Garantir a manutenção da integridade, das condições de SAÚDE, física e psíquica dos colaboradores;
- 5.20. Todos os funcionários da CONTRATADA próprios ou terceirizados, deverão se utilizar do uniforme da CONTRATADA;
- 5.21. Fornecer transporte para os seus funcionários;
- 5.22. As refeições deverão ser feitas fora do recinto da PMA, por conta da CONTRATADA;
- 5.23. Alojamento da mão de obra empregada pela CONTRATADA ficará a cargo da mesma, sendo obrigatório que seja fora do domínio da CONTRATANTE;
- 5.24. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade civil, fiscal e criminal relativa à execução da obra, indenizando prontamente quaisquer prejuízos causados a PMA ou terceiros em razão da conduta culposa ou dolosa dos seus funcionários e prepostos;
- 5.25. A CONTRATADA deverá reembolsar quaisquer despesas que a PMA venha a ter em razão de condenação judicial interpostas pôr seus funcionários ou terceiros que se julguem prejudicados direta ou indiretamente em razão de fatos relacionados ao presente contrato;
- 5.26. Prever veículos de acordo com as necessidades da obra e da sua supervisão;
- 5.27. Fornecimento de todo e quaisquer equipamentos e máquinas, ferramental, compressores,



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500e-mail aluminio@uol.com.br

- cimbramentos, andaimes e balancins para a execução completa da obra, não se limitando aos aqui citados, responsabilizando-se inclusive pelo ônus de transporte e seguro, para enviá-las ao local da execução dos serviços e deles retirá-los quando terminados os serviços;
- 5.28. Fornecimento de ar comprimido unidade diesel para os serviços que o façam necessário;
 - 5.29. Fornecimento de toda a mão-de-obra necessária para a execução da obra, assumindo inclusive, todos os encargos trabalhistas e sociais vigentes até a conclusão final da obra e sua aceitação pela CONTRATANTE;
 - 5.30. Manter a CONTRATANTE informada do progresso e/ou eventuais problemas na execução dos serviços através do Diário de Obras;
 - 5.31. Não divulgar, desviar ou fazer uso de documentações técnicas ou qualquer outro dado fora do contexto dos serviços contratados;
 - 5.32. Fornecer placa de obra;
 - 5.33. Fornecimento de "data book" com os projetos executivos de fornecimento da CONTRANTE e dados de execução das fundações;
 - 5.34. A CONTRATADA deverá recolher e apresentar a A.R.T. dos serviços à CONTRATANTE antes do início da emissão das medições dos serviços executados seja as mesmas parciais ou não;
 - 5.35. Qualquer tipo de concretagem só poderá ser executado após a liberação por parte da CONTRATANTE ou preposto;
 - 5.36. Executar controle tecnológico dos aterros e reaterros e fornecer os respectivos laudos;
 - 5.37. Bota-fora: Todo material proveniente de escavação ou demolição deverá ser transportado para o bota fora legalizado.
 - 5.38. Demolição: as demolições de concreto deverão ser feitas manualmente ou através de equipamento rompedor, respeitando-se para cada caso a vistoria prévia das áreas vizinhas no sentido de preservação da integridade e estabilidade física de estruturas, utilidades, redes de energia e de terceiros. Toda a demolição deverá ser previamente programada e conduzida por profissional habilitado. Imediatamente à execução das demolições deverão ser prontamente removidos e transportados para o bota-fora os entulhos e detritos.
 - 5.39. Para os serviços a serem executados todo o solo deverá ser considerado como de categoria única.
 - 5.40. Salientamos que para quaisquer interferência ou danos que possam ocorrer nos serviços de calçamento, pavimentação, redes enterradas, utilidades ou quaisquer outras instalações que encontram-se executadas, as mesmas deverão ser recompostas ou consertados pela CONTRATADA, que se encarregará de fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários sem custo para a CONTRATANTE;
 - 5.41. A CONTRATADA deverá organizar e fornecer à CONTRATANTE todos os boletins técnicos e de controle dos acompanhamentos da execução das fundações.

6. FISCALIZAÇÃO

A PMA manterá fiscalização permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto, especificações e prazos durante a construção. Essa fiscalização será exercida por terceiros ou pessoal próprio a critério da PMA.

São funções da Fiscalização:

- 6.1. Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas;
- 6.2. Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;
- 6.3. Assistir a CONTRATADA na escolha de métodos executivos mais adequados;
- 6.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas de execução inadequadas;
- 6.5. Exigir os ensaios necessários ao controle da execução da obra;
- 6.6. Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em reprovar ou rejeitar qualquer trabalho ou



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100- Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500e-mail aluminio@uol.com.br

material que não satisfaça às condições de projeto, não implicará na sua aceitação, devendo a CONTRATADA remover, à sua custa, e a qualquer momento, qualquer trabalho ou material condenado pela Fiscalização, por estar em desacordo com as especificações, e reconstruir ou substituir o mesmo sem direito a qualquer pagamento extra.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Execução de todas as obras pelos mais modernos métodos de engenharia conhecidos e adotados na construção civil, obedecendo ainda os requisitos de resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelos Códigos de Obras e Legislação Local;
- 7.2. A CONTRATADA deve obedecer as Leis e Normas Nacionais de Meio Ambiente, utilizando a melhor tecnologia disponível;
- 7.3. A CONTRATADA obriga-se a executar quaisquer trabalhos de construção que não estejam detalhados, direta ou indiretamente nas especificações ou nos desenhos de projetos, mas que sejam necessários à realização da obra em concorrência, de modo tão completo como se estivesse particularmente definido e descrito;
- 7.4. A CONTRATADA é responsável pela elaboração dos desenhos “as built”.
- 7.5. A CONTRATADA deverá refazer, às suas custas, incluindo os materiais, todas as obras defeituosas ou que não estiverem de acordo com os documentos contratuais, ou ainda que não satisfizerem a CONTRATANTE.

Eng.º Rodolpho Barreto Miguel Rodrigues
Departamento Municipal de Serviços Urbanos